



REPÚBLICA
PORTUGUESA

MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
3100

SUA COMUNICAÇÃO DE
30-07-2020

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 6254/2020
ENT.: 9293/2020
PROC. Nº: 868.00

DATA
04-09-2020

ASSUNTO: Pergunta n.º 3959/XIV/1.ª de 30 de julho de 2020

Relativamente à pergunta n.º 3959, somos a informar que a declaração da situação de alerta, entre as 00h00 de 27 de julho e as 23h59 de 28 de julho de 2020, para todos os distritos de Portugal continental, foi determinada pelos Ministros da Defesa Nacional, Administração Interna, do Ambiente e da Ação Climática, e também pela Ministra da Agricultura.

Esta declaração, prevista na Lei de Bases de Proteção Civil, decorreu da necessidade de adotar medidas preventivas e especiais de reação face ao risco de incêndio máximo e muito elevado previsto pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), na maioria dos concelhos do continente para esses dias.

O risco de incêndio tem levado o Governo a declarar a situação de alerta em diferentes períodos e os termos destas declarações têm vindo a ser ajustados, sempre em articulação com as demais áreas governativas. Deste modo, procura-se manter a desejada redução de comportamentos de risco e, atentas as restrições resultantes da declaração de alerta, reduzir o impacto dos incêndios rurais.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

O Governo mantém-se fortemente empenhado na prevenção e resposta aos incêndios rurais, com vista à proteção das pessoas, animais, património e ambiente. Nesse sentido e no âmbito das suas competências, o Governo continuará a tomar as decisões que, a cada momento, se revelarem mais adequadas e proporcionais face ao risco de incêndio, de acordo com as análises e informações, entre outros, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e do IPMA.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Joana Figueiredo

/